

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2026

EDITAL DE ABERTURA DAS INSCRIÇÕES

A **Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Sapucaí**, estado de Minas Gerais, representada por seu Prefeito Municipal, o Sr. Eloi Radin, torna público que se encontram abertas as inscrições para o **Processo Seletivo Público**, conforme previsto no artigo 37 da Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal e demais legislações aplicáveis, para contratação temporária para as funções constantes na tabela do item 1.2, no Regime Jurídico Estatutário.

O **Processo Seletivo Público nº 001/2026** será regido pelas instruções especiais constantes do presente edital, elaborado em conformidade com os ditames da Legislação Federal, Estadual e Municipal, vigentes e pertinentes, e em especial a Emenda Constitucional nº 51, de 14 de fevereiro de 2006; Lei Federal nº 11.350, de 5 de outubro de 2006; Lei Federal nº 12.994, de 2 de junho de 2014; Lei Federal nº 13.595, de 19 de janeiro de 2018; Portaria Ministerial nº 1.886, de 18 de dezembro de 1997; Portaria Ministerial nº 2.488, de 21 de outubro de 2011; Portaria do Ministério da Saúde (MS) nº 2.436, de 21 de setembro de 2017; Portaria de Consolidação do MS nº 2, de 28 de setembro de 2017; Constituição da República Federativa do Brasil de 1988; Legislação Municipal vigente; e demais disposições regulamentares contidas no presente Edital, seus anexos e eventuais atos retificativos.

O prazo de validade do Processo Seletivo Público, será de 01 (um) ano, prorrogável por igual período.

A Comissão deste Processo Seletivo Público foi nomeada através da Portaria nº 016 de 12 de fevereiro de 2026, composta por seus membros: Aline Marques Ribeiro, Thiago Augusto Benedito e Regiane Azevedo Sousa.

A organização, a aplicação e a correção das provas do Processo Seletivo Público serão de responsabilidade do **INEPAM (Instituto Nacional Especializado em Pesquisa e Apoio aos Municípios)**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 47.825.555/0001-36, cuja definição das regras são as seguintes:

1 – DAS FUNÇÕES

1.1 O Processo Seletivo Público destina-se à contratação para demandas eventuais para as funções previstas no item 1.2 deste edital, observada as necessidades de contratação e ordem de classificação que ficarão sujeitos à normatização emitida pela Prefeitura Municipal.

1.2 As funções, vagas, carga horária, salários, requisitos de escolaridade estão estabelecidos na tabela que segue:

Ensino Médio

Funções*	Vagas**	Carga Horária	Salário Base	Requisitos	Taxa de Inscrição
-----------------	----------------	----------------------	---------------------	-------------------	--------------------------



✉ candidato@inepam.org.br
🌐 inepam.org.br
@ @institutoinepam



Agente Comunitário de Saúde - ESF Ametista	02	220 horas mensais	R\$ 3.242,00	Ensino Médio completo, ter concluído com aproveitamento o Curso de Formação Inicial e residir obrigatoriamente na área da comunidade em que irá atuar	R\$ 70,00
Agente Comunitário de Saúde - ESF Diamante	CR***	220 horas mensais	R\$ 3.242,00	Ensino Médio completo, ter concluído com aproveitamento o Curso de Formação Inicial e residir obrigatoriamente na área da comunidade em que irá atuar	R\$ 70,00
Agente Comunitário de Saúde - ESF Esmeralda	03	220 horas mensais	R\$ 3.242,00	Ensino Médio completo, ter concluído com aproveitamento o Curso de Formação Inicial e residir obrigatoriamente na área da comunidade em que irá atuar	R\$ 70,00
Agente Comunitário de Saúde - ESF Jade	02	220 horas mensais	R\$ 3.242,00	Ensino Médio completo, ter concluído com aproveitamento o Curso de Formação Inicial e residir obrigatoriamente na área da comunidade em que irá atuar	R\$ 70,00
Agente Comunitário de Saúde - ESF Ouro	CR***	220 horas mensais	R\$ 3.242,00	Ensino Médio completo, ter concluído com aproveitamento o Curso de Formação Inicial e residir obrigatoriamente na área da comunidade em que irá atuar	R\$ 70,00
Agente Comunitário de Saúde - ESF Pérola	CR***	220 horas mensais	R\$ 3.242,00	Ensino Médio completo, ter concluído com aproveitamento o Curso de Formação Inicial e residir obrigatoriamente na área da comunidade em que irá atuar	R\$ 70,00
Agente Comunitário de Saúde - ESF Rubi	03	220 horas mensais	R\$ 3.242,00	Ensino Médio completo, ter concluído com aproveitamento o Curso	R\$ 70,00

				de Formação Inicial e residir obrigatoriamente na área da comunidade em que irá atuar	
Agente Comunitário de Saúde - ESF Safira	01	220 horas mensais	R\$ 3.242,00	Ensino Médio completo, ter concluído com aproveitamento o Curso de Formação Inicial e residir obrigatoriamente na área da comunidade em que irá atuar	R\$ 70,00
Agente Comunitário de Saúde - ESF Topázio	CR***	220 horas mensais	R\$ 3.242,00	Ensino Médio completo, ter concluído com aproveitamento o Curso de Formação Inicial e residir obrigatoriamente na área da comunidade em que irá atuar	R\$ 70,00
Agente Comunitário de Saúde - ESF Turquesa	CR***	220 horas mensais	R\$ 3.242,00	Ensino Médio completo, ter concluído com aproveitamento o Curso de Formação Inicial e residir obrigatoriamente na área da comunidade em que irá atuar	R\$ 70,00
Agentes de Combate à Endemias (<i>Agente Epidemiológico</i>)	2	220 horas mensais	R\$ 3.242,00	Ensino Médio completo, ter concluído com aproveitamento o Curso de Formação Inicial	R\$ 70,00

Legenda:

* Antes da finalização da inscrição, o candidato deverá consultar a área de atuação no Anexo V.

** Inscrições para candidatos com deficiência observar o item III deste edital.

*** C.R. = Cadastro Reserva.

1.3 Os salários das funções têm como base o mês de fevereiro de 2026.

1.4 As atribuições das funções constam no Anexo I do presente edital.

1.5 A jornada semanal de trabalho para cada função é a prevista no quadro do subitem 1.2 e os horários de trabalho serão definidos a critério da Prefeitura Municipal, em função da natureza do cargo, atividades, plantões, escalas, atendendo as necessidades da Administração e o interesse público.



2 – DAS INSCRIÇÕES

2.1 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e aceitação tácita das normas e condições do Processo Seletivo Público, tais como se acham estabelecidas neste Edital e seus anexos, bem como em eventuais aditamentos, comunicados e instruções específicas para a realização do Processo Seletivo Público, em relação às quais não poderá ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

2.1.1 Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de recolher o valor de inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos e condições exigidas para o Processo Seletivo Público.

2.2 A inscrição deverá ser efetuada **das 10h00min do dia 20/05/2026 às 16h00min do dia 22/06/2026 (PERÍODO EM QUE A 2ª VIA DO BOLETO ESTARÁ DISPONÍVEL)**, exclusivamente pela internet no site www.inepam.org.br.

2.2.1 Posteriormente ao ato da inscrição, será de responsabilidade exclusiva do candidato a emissão do boleto bancário através do site www.inepam.org.br, dentro do período previsto no item 2.2.

2.2.1.1 O candidato, ao realizar a emissão do boleto, deverá salvar o arquivo em seu dispositivo, não sendo possível o acesso por link após o fechamento das inscrições.

2.2.2 No ato da inscrição o candidato deverá indicar a função pretendida, devendo observar o item 4.8.

2.2.3 Em hipótese alguma o candidato poderá realizar mais de uma prova, exceto se a aplicação ocorrer em horários diferentes.

2.2.4 Após a efetivação da inscrição não será permitida, em hipótese alguma, a troca da função pretendida.

2.2.5 Não será permitida inscrição por meio bancário, pelos Correios, fac-símile, condicional ou fora do prazo estabelecido.

2.2.6 Dependendo da quantidade de inscritos e locais disponíveis no município, as provas poderão ser realizadas em horários diferentes.

2.2.7 Caso o número de candidatos inscritos exceda à oferta de lugares existentes nos colégios da cidade de São Gonçalo do Sapucaí/MG, o INEPAM reserva-se do direito de alocá-los em cidades próximas à determinada para aplicação das provas, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao transporte e alojamento desses candidatos.

2.3 O candidato, ao se inscrever, deverá ter conhecimento dos requisitos exigidos a seguir, comprovando-os na data da convocação:



- a) ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12 da Constituição Federal e demais disposições de lei, no caso de estrangeiros;
- b) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos e não ter atingido, na data da posse, a idade para aposentadoria compulsória;
- c) quando do sexo masculino, estar em dia com as obrigações militares;
- d) estar no gozo dos direitos políticos;
- e) possuir o nível de escolaridade exigida para a função pública e, quando for o caso, habilitação profissional formal para o desenvolvimento das atribuições inerentes à função;
- f) ter aptidão física, mental e psicológica para o exercício das atribuições da função, comprovada em avaliação médica.
- g) ter sido habilitado previamente neste Processo Seletivo Público;
- h) apresentar outros documentos exigidos por lei;

2.3.1 As vagas destinadas à função de Agente Comunitário de Saúde são vinculadas às respectivas áreas de abrangência das Unidades de Estratégia de Saúde da Família (ESF/PSF), devendo o candidato residir na área correspondente e nela permanecer durante todo o período de exercício da função. Caso o candidato aprovado, no momento da convocação ou no decorrer do vínculo, não resida na área de abrangência da unidade para a qual foi classificado, perderá o direito à vaga.

2.3.2 O candidato que prestar informação falsa ou omitir o seu endereço residencial com o objetivo de exercer suas atividades em área diversa daquela para a qual se inscreveu e foi classificado será automaticamente desclassificado do Processo Seletivo Público, sem prejuízo das demais sanções administrativas, civis e penais cabíveis, devendo todas as informações prestadas serem verdadeiras e passíveis de comprovação.

2.4 O pagamento do boleto de inscrição deverá ser feito em qualquer agência bancária ou casas lotéricas até o dia **23/06/2026**.

2.4.1 Se, por qualquer razão, o cheque usado para pagamento do boleto de inscrição for devolvido ou efetuado pagamento a menos do valor da taxa, a inscrição do candidato será automaticamente cancelada.

2.4.2 Não será aceito pagamento da taxa de inscrição por depósito em caixa eletrônico, pela ECT (correios), fac-símile, transferência eletrônica, DOC, ordem de pagamento ou depósito comum em conta-corrente, condicional ou fora do período de inscrições ou por qualquer outro meio que não os especificados neste Edital.



2.4.2.1 O pagamento por agendamento somente será aceito se comprovada a sua efetivação dentro do período de inscrições.

2.4.3 O não atendimento aos procedimentos estabelecidos nos itens anteriores implicará o cancelamento da inscrição do candidato, verificada a irregularidade a qualquer tempo.

2.4.4 Para o pagamento da taxa de inscrição, somente poderá ser utilizado o boleto bancário gerado no ato da inscrição e pago até a data de seu vencimento.

2.4.5 A efetivação da inscrição somente ocorrerá após a confirmação, pelo banco, do pagamento do boleto referente à taxa.

2.4.5.1 Caso seja detectada falta de informação, o candidato deverá solicitar a correção através do site www.inepam.org.br, opção fale conosco → assunto: correção de cadastro do candidato e preencher os campos obrigatórios.

2.4.6 Quando do preenchimento dos dados para inscrição, se o candidato não informar seu e-mail, não receberá as informações referentes ao andamento do Processo Seletivo Público pelo mesmo.

2.4.7 O acompanhamento das publicações e divulgações referentes ao presente Processo Seletivo Público são de responsabilidade exclusiva do candidato.

2.5 É recomendável ao candidato observar atentamente as informações sobre a função e aplicação das provas.

2.5.1 Considera-se inscrição efetivada aquela devidamente paga de acordo com o estabelecido no item 2.4 deste Capítulo.

2.6 O candidato que prestar declaração falsa, inexata ou, ainda, que não satisfizer todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada e, conseqüentemente, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado e que o fato seja constatado posteriormente.

2.7 As informações prestadas na ficha de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, cabendo à Prefeitura do Município de o direito de excluir do Processo Seletivo Público aquele que preenchê-la com dados incorretos ou que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

2.8 No ato da inscrição, não serão solicitados os documentos comprobatórios constantes no item 2.3, sendo obrigatória a sua comprovação quando da convocação, sob pena de exclusão do candidato do Processo Seletivo Público.

2.8.1 Não deverá ser enviada à Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Sapucaí ou ao INEPAM qualquer cópia de documento, exceto os documentos de deficiente, conforme previsto neste edital.



2.8.2 Não haverá devolução de importância paga, ainda que pago fora do período de inscrição, seja qual for o motivo alegado, exceto se o Processo Seletivo Público não se realizar ou pagamento em duplicidade.

2.9 Para inscrever-se, o candidato deverá, durante o período das inscrições:

- a) acessar o site www.inepam.org.br;
- b) localizar no site o “link” correlato ao Processo Seletivo Público;
- c) ler, na íntegra, o respectivo Edital e preencher total e corretamente a ficha de inscrição;
- d) transmitir os dados da inscrição;
- e) imprimir o boleto bancário;
- f) efetuar o correspondente pagamento da taxa de inscrição de acordo com o item 2.4 deste Capítulo.

2.10 A Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Sapucaí reserva-se no direito de verificar a veracidade das informações prestadas pelo requerente.

2.10.1 Caso alguma das informações seja inverídica, a Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Sapucaí indeferirá o pedido, sem prejuízo da adoção de medidas judiciais cabíveis.

2.10.2 As informações prestadas pelo requerente são de sua inteira responsabilidade, podendo a Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Sapucaí utilizá-las em qualquer época, no amparo de seus direitos, bem como nos dos demais candidatos, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

2.11 Às 16h00min (horário de Brasília) do último dia do período das inscrições, A FICHA DE INSCRIÇÃO E O BOLETO BANCÁRIO, INCLUSIVE 2ª VIA, NÃO ESTARÃO MAIS DISPONÍVEIS NO SITE.

2.12 O descumprimento das instruções para inscrição pela internet implicará a não efetivação da inscrição.

2.13 A Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Sapucaí e o INEPAM não se responsabilizam por solicitação de inscrição pela internet não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

2.14 O candidato que necessitar de condições especiais, inclusive prova braile, prova ampliada, etc., deverá, no período das inscrições, encaminhar por SEDEX o INEPAM solicitação contendo nome completo, RG, CPF, telefone (s) bem como a solicitação de condição especial, prevista no Anexo III desse Edital e os recursos necessários para a realização da (s) prova (s), indicando, no envelope, o



Processo Seletivo Público N.º 001/2026 da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Sapucaí, e a função para o qual está inscrito.

2.14.1 O candidato que não o fizer, durante o período das inscrições e conforme o estabelecido no Capítulo III, não terá a sua prova especial preparada ou as condições especiais providenciadas.

2.14.2 O atendimento às condições especiais pleiteadas para a realização da(s) prova(s) ficará sujeito à análise da viabilidade e razoabilidade do solicitado.

2.15 Para efeito dos prazos estipulados neste Capítulo será considerada a data da postagem fixada pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT.

2.16 O candidato com deficiência deverá observar ainda o Capítulo III – DA PARTICIPAÇÃO DE CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA.

3 – DA PARTICIPAÇÃO DO CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA

3.1 Às pessoas com deficiência que pretendem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal e pela Lei nº 7.853/1989 é assegurado o direito de inscrição para as funções em Processo Seletivo Público cujas atribuições sejam compatíveis com sua deficiência.

3.2 Consideram-se pessoas com deficiência, aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999 e pessoa com visão monocular, conforme Súmula 377/2009 do STJ.

3.3 Em obediência ao disposto no artigo 37 da Constituição Federal, será reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes para cada função, individualmente, das que vierem a surgir durante o prazo de validade do presente Processo Seletivo Público, observando a compatibilidade da deficiência com as atividades essenciais da função pública.

3.3.1 No caso do percentual de que trata o “caput” deste artigo, se a fração do número for inferior a 0,5 (cinco décimos), o número será desprezado, não se reservando vagas para pessoas com deficiência e se a fração do número for igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), o número será arredondado, de modo que o número de vagas destinadas às pessoas com deficiência seja igual ao número inteiro subsequente.

3.4 Não havendo candidatos com deficiência, aprovados para as vagas reservadas, estas serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observando-se a ordem de classificação, para os aprovados.

3.5 As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal nº 9.508/2018, participarão do Processo Seletivo Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas e a nota mínima exigida para os demais candidatos. Os benefícios deverão ser requeridos por escrito durante o período de inscrições.



✉ candidato@inepam.org.br
🌐 inepam.org.br
@ @institutoinepam



3.6 O candidato com deficiência, no período de inscrição, além de observar os procedimentos descritos no item II deste Edital, deverá enviar envelope pela ECT (Empresa de Correios e Telégrafos) via SEDEX, conforme modelo abaixo constante na letra “e” deste item, com as seguintes informações:

a) relatório médico original ou cópia autenticada atestando a espécie, o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a causa da deficiência e, caso necessário, informar a necessidade especial para realização da prova, conforme item 2.14.

b) Laudo Médico original ou cópia autenticada deverá obedecer as seguintes exigências: ser referente aos últimos 12 (doze) meses, descrever a espécie e o grau de deficiência, apresentar a provável causa das deficiências especiais, apresentar os graus de autonomia, constar quando for o caso a necessidade do uso de órteses, próteses ou adaptações. No caso de deficiente auditivo, o Laudo Médico deverá vir acompanhado de uma audiometria recente (até 6 meses) e no caso de acuidade visual, o Laudo Médico deverá vir acompanhado de acuidade em AO (ambos os olhos), patologia e campo visual;

O candidato com deficiência visual, além do envio da documentação, deverá solicitar, por escrito, até o término das inscrições, a confecção de prova especial em BRAILE ou AMPLIADA, especificando o tipo de deficiência.

O candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional para realização das provas, além do envio da documentação, deverá encaminhar solicitação, por escrito, até o término das inscrições, com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua necessidade especial;

c) O encaminhamento do laudo médico (original ou cópia autenticada), por qualquer via, é de responsabilidade exclusiva do candidato. A INEPAM não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada do laudo a seu destino;

d) dados pessoais: nome completo, RG e CPF constantes no relatório médico.

e) Anexo III, preenchido e devidamente identificado e fundamentado.

Modelo do envelope (via SEDEX)

AO INEPAM

Processo Seletivo Público nº 001/2026

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Sapucaí/MG

Função: _____

Participação de Candidato com Deficiência

Caixa Postal 390 – CEP: 18682-970

3.6.1 Para efeito do prazo estipulado no item 3.6, será considerada a data de postagem na ECT.



✉ candidato@inepam.org.br
🌐 inepam.org.br
@ @institutoinepam



3.6.2 O tempo para a realização da(s) prova(s) a que os candidatos deficientes serão submetidos, desde que requerido justificadamente, poderá ser diferente daquele previsto para os demais candidatos, levando-se em conta o grau de dificuldade apresentado em decorrência da deficiência.

3.7 O candidato que, no ato da inscrição, não declarar ser deficiente ou aquele que se declarar e não atender ao solicitado no item 3.6, não será considerado deficiente.

3.8 O candidato convocado inscrito como deficiente que atender ao disposto neste edital, será convocado pela Prefeitura Municipal, em época oportuna, para perícia médica a fim de verificar a configuração e a compatibilidade da deficiência.

3.9 Não ocorrendo inscrição no Processo Seletivo Público ou aprovação de candidatos com deficiência será elaborada somente a Lista de Classificação Definitiva Geral.

3.10 Será desclassificado do Processo Seletivo Público o candidato que não comparecer à perícia médica e/ou aquele que tiver deficiência considerada incompatível com as atribuições da função, mesmo que submetidos e habilitados em quaisquer das etapas do Processo Seletivo Público.

3.11 A condição de deficiente após a contratação não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação da função e de aposentadoria por invalidez.

3.12 Os documentos encaminhados fora da forma e dos prazos estipulados neste Capítulo não serão conhecidos.

4 – DAS PROVAS

4.1 O Processo Seletivo Público realizar-se-á através de **provas objetivas** de caráter eliminatório e classificatório para todas as funções.

4.2 O candidato que se inscrever para mais de 01 (uma) função deverá observar o disposto no subitem 2.2.2.

4.3 A divulgação do local e horário das provas deverá ser acompanhada pelo candidato por meio de Edital de Convocação a ser disponibilizado no Mural da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Sapucaí e no site www.inepam.org.br, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

4.3.1 Eventualmente, se, por qualquer que seja o motivo, o nome do candidato não constar na Lista de Inscrito para as provas, esse deverá entrar com recurso conforme previsto no item 8.2 deste edital.

4.3.2 Ocorrendo o caso constante do item 4.3.1, poderá o candidato participar do Processo Seletivo Público e realizar a(s) prova(s) se apresentar o respectivo comprovante de pagamento, efetuado nos moldes previstos neste Edital, devendo, para tanto, preencher, datar e assinar, no dia da(s) prova(s), formulário específico.

4.3.3 A inclusão de que trata este item será realizada de forma condicional, sujeita à posterior verificação da regularidade da referida inscrição.

4.3.4 Constatada eventual irregularidade na inscrição, a inclusão do candidato será automaticamente cancelada, sem direito à reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

4.4 O candidato somente poderá realizar a(s) prova(s) na data, horário e local definido, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

4.5 O candidato que, eventualmente, necessitar alterar algum dado cadastral, deverá solicitar através do site www.inepam.org.br, escolher a opção fale conosco correção de cadastro do candidato e preencher os dados obrigatórios.

4.5.1 O candidato que não atender aos termos do item 4.5 deverá arcar, exclusivamente, com as consequências advindas de sua omissão.

4.6 São de responsabilidade do candidato, inclusive no que diz respeito aos seus dados pessoais, a verificação e a conferência do material entregue para a realização das provas.

4.7 No dia da realização da prova, caso o candidato queira fazer alguma reclamação ou sugestão, deverá procurar a sala de coordenação no local em que estiver prestando as provas.

4.8 Será excluído do Processo Seletivo Público o candidato que:

a) não comparecer as provas, conforme convocação divulgada no Mural da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Sapucaí e no site www.inepam.org.br, seja qual for o motivo alegado;

b) apresentar-se fora de local, sala, turma, data e horário estabelecidos no Edital de Convocação;

c) não apresentar o documento de identificação conforme o previsto na alínea “b” do item 4.13;

d) ausentar-se, durante o processo, da sala ou do local de prova (s) sem o acompanhamento de um fiscal;

e) estiver, durante a aplicação da (s) prova(s), fazendo uso de calculadora, relógio com calculadora e/ou agenda eletrônica ou similar;

f) estiver, no local de prova (s), portando qualquer equipamento eletrônico e/ou sonoro e/ou de comunicação, ligados;

g) for surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente ou por escrito, bem como fazendo uso de material não permitido para a realização das provas;

h) lançar meios ilícitos para a realização das provas;



- i) não devolver ao fiscal qualquer material de aplicação das provas;
- j) estiver portando arma, ainda que possua o respectivo porte;
- k) durante o processo, não atender a quaisquer das disposições estabelecidas neste Edital;
- l) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
- m) agir com incorreção ou descortesia para com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação das provas;
- n) retirar-se do local de prova (s) antes de decorrido o tempo mínimo de permanência;
- o) não comparecer as provas por problemas de saúde.

Da Prova Objetiva

4.9 A **prova objetiva**, para todas as funções, visa avaliar o grau de conhecimento teórico do candidato, necessário ao desempenho da função.

4.10 A prova objetiva, PROVAVELMENTE, será realizada no dia **26/07/2026**, a partir das 09h00min, horário em que serão fechados os portões.

4.10.1 A convocação e confirmação da data e local de realização da Prova será divulgada no mural da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Sapucaí e no site www.inepam.org.br, conforme Cronograma deste Processo Seletivo Público – Anexo V.

4.10.2 Havendo alteração da data prevista, as provas poderão ocorrer em domingos ou feriados. O acompanhamento da divulgação da data da prova é de responsabilidade exclusiva do candidato.

4.11 A prova objetiva será composta de questões de múltipla escolha, com 05 alternativas cada uma, e será elaborada de acordo com o conteúdo programático constante do Anexo II, conforme quadro abaixo:

Função	Prova	Quantidade de Questões
Todas as Funções	Português	10
	Matemática	05
	Conhecimentos Específicos	10

4.12 A duração da prova objetiva será de 02 (duas) horas.

4.13 O candidato deverá comparecer ao local designado para a (s) prova(s), constante do Edital de Convocação, com antecedência mínima de 30 minutos do horário previsto para seu início, munido de:



a) caneta esferográfica de material transparente de tinta de cor azul ou preta, lápis preto e borracha macia; e;

b) original de um dos seguintes documentos de identificação: Cédula de Identidade (RG), Carteira de Órgão ou Conselho de Classe, Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), Certificado Militar, Carteira Nacional de Habilitação, expedida nos termos da Lei Federal nº 9.503/97, Passaporte, Carteiras de Identidade expedidas pelas Forças Armadas, Polícias Militares e Corpos de Bombeiros Militares.

4.13.1 Somente será admitido na sala ou local de prova (s) o candidato que apresentar um dos documentos discriminados na alínea “b” do item 4.13 deste Capítulo e desde que permita, com clareza, a sua identificação.

4.13.2 O candidato que não apresentar o documento, conforme a alínea “b” do item 4.13 deste Capítulo, não fará a(s) prova(s), sendo considerado ausente e eliminado do Processo Seletivo Público.

4.13.3 Não serão aceitos documentos eletrônicos, protocolos, cópia simples ou autenticada, boletim de ocorrência, ou quaisquer outros documentos não constantes deste Edital, inclusive carteira funcional de ordem pública ou privada.

4.14 Os portões serão fechados impreterivelmente no horário estabelecido para realização da(s) prova(s).

4.15 Não será admitido na sala ou no local de provas o candidato que se apresentar após o horário estabelecido para o seu início.

4.16 Durante a(s) prova(s) objetiva(s), não serão permitidas qualquer espécie de consulta a códigos, livros, manuais, impressos, anotações e/ou outro tipo de pesquisa, utilização de outro material não fornecido pelo INEPAM, de relógio, telefone celular ou qualquer equipamento eletrônico, protetor auricular, boné, gorro, chapéu e óculos de sol.

4.17 O telefone celular e/ou qualquer equipamento eletrônico, deverá ser desligado antes de entrar no prédio de aplicação e, durante a aplicação das provas, deverão permanecer desligados no chão ou dentro da bolsa até a saída da sala, sob pena de eliminação do candidato.

4.17.1 Será imediatamente desclassificado o candidato que for identificado portando celular durante o período de aplicação da prova.

4.18 Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, para justificar o atraso ou a ausência do candidato, nem aplicação das provas fora do local, sala, turma, data e horário pré-estabelecidos.

4.19 O candidato não poderá ausentar-se da sala ou local de provas sem o acompanhamento de um fiscal.

4.20 Em caso de necessidade de **amamentação** durante as provas objetivas a candidata deverá levar um acompanhante maior de idade, devidamente comprovada, que ficará em local reservado para tal finalidade e será responsável pela criança.

4.20.1 Para tanto, a candidata deverá solicitar antecipadamente (em até 3 dias úteis da data de aplicação das provas) através do e-mail candidato@inepam.org.br, inserir no assunto: Solicitação – Amamentação – Processo Seletivo Público da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Sapucaí.

4.20.2 O INEPAM não se responsabiliza pela criança no caso de a candidata não levar o acompanhante, podendo, inclusive, ocasionar a sua eliminação do processo.

4.20.3 No momento da amamentação, a candidata deverá ser acompanhada por uma fiscal, sem a presença do responsável pela criança.

4.20.3.1 A candidata, neste momento, deverá fechar seu caderno de prova, se for o caso, e deixá-lo sobre a carteira.

4.20.3.2 O tempo despendido na amamentação será compensado durante a realização da prova, em igual período.

4.20.4 Excetuada a situação prevista no item 4.20 deste Capítulo, não será permitida a permanência de qualquer acompanhante, inclusive criança, nas dependências do local de realização das provas, podendo ocasionar inclusive a não participação do candidato no Processo Seletivo Público.

4.21 Não haverá prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude de afastamento, por qualquer motivo, de candidato da sala ou local de provas.

4.22 É reservado ao INEPAM e à Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Sapucaí, caso julgue necessário, o direito de utilizar detector de metais durante a aplicação das provas.

4.23 O horário de início da(s) prova(s) será (ão) definido(s) em cada sala de aplicação, após os devidos esclarecimentos sobre sua aplicação.

4.24 Para a realização da prova objetiva, o candidato receberá a folha de respostas e o caderno de questões da prova objetiva.

4.25 É de responsabilidade do candidato a leitura das instruções contidas na folha de respostas e no caderno de questões da prova objetiva, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

4.26 A folha de respostas, cujo preenchimento é de responsabilidade do candidato, é o único documento válido para a correção.

4.26.1 O candidato deverá transcrever as respostas para a folha de respostas, com caneta esferográfica de material transparente de tinta de cor azul ou preta, bem como assinar no campo apropriado.

4.26.2 Não será computada questão com emenda ou rasura, ainda que legível, nem questão não respondida ou que contenha mais de uma resposta, mesmo que uma delas esteja correta.

4.26.3 Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, sob pena de acarretar prejuízo ao desempenho do candidato.

4.26.4 Em hipótese alguma, haverá substituição da folha de respostas por erro do candidato.

4.27 O candidato que tenha solicitado fiscal transcritor, provas em braile ou ampliada, deverá indicar os alvéolos a serem preenchidos pelo fiscal designado para tal finalidade.

4.28 O candidato somente poderá retirar-se da sala de aplicação da(s) prova(s) objetiva depois de transcorrido 01 (uma) hora de duração, levando consigo somente o caderno de prova.

4.28.1 Após o término do prazo previsto para a duração da prova, não será concedido tempo adicional para o candidato continuar respondendo questão da prova objetiva ou procedendo à transcrição para a folha de respostas.

4.29 Ao final da prova o candidato deverá entregar, devidamente assinada, a folha de resposta ao fiscal da sala, sob pena de desclassificação.

4.30 Os 03 (três) últimos candidatos presentes nas salas de aplicação da(s) prova(s) deverão aguardar o fechamento dos envelopes das provas e demais documentos e assiná-los.

4.31 O gabarito oficial da prova objetiva será divulgado no site www.inepam.org.br, conforme Anexo V – Cronograma do Processo Seletivo Público.

4.32 Para realização da prova deverá ser observado, também, o Capítulo V – DO JULGAMENTO DAS PROVAS E DA HABILITAÇÃO.

4.32 O candidato que desejar obter a **DECLARAÇÃO DE COMPARECIMENTO** para fins de comprovação de realização da prova objetiva deverá levar o Anexo IV impresso e devidamente preenchido para que o Coordenador responsável no local assine/carimbe.

4.32.1 O Anexo IV não será disponibilizado pelo INEPAM no dia da aplicação da prova. O candidato será responsável por levar o documento impresso e preenchido para que este seja assinado/carimbado.

4.32.1.1 Os dados do candidato, indicados na declaração, serão de preenchimento e responsabilidade exclusiva deste.

4.32.2 A declaração de comparecimento somente será assinada ao final da realização das provas objetivas, devendo o candidato após a saída da sala de aplicação, dirigir-se ao coordenador do local de aplicação de prova para que o documento seja assinado.

4.32.3 A declaração de comparecimento no certame não será disponibilizada em outro momento. O candidato que necessitar deste documento, deverá seguir o indicado nos itens 4.32 e seguintes.

5 – DO JULGAMENTO DAS PROVAS E HABILITAÇÃO

5.1 A prova objetiva será avaliada na escala de 0 a 100 pontos.

5.1.2 A nota da prova objetiva será obtida pela fórmula:

$$NP = \frac{NA \times 100}{TQ}$$

Onde:

NP = Nota da prova

NA = Número de acertos

TQ = Total de questões da prova

5.1.3 Serão aprovados os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos.

5.1.4 O candidato que não obtiver nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos na prova objetiva será eliminado do Processo Seletivo Público.

6 – DA PONTUAÇÃO FINAL

6.1 A pontuação final dos candidatos aprovados será a nota obtida na prova objetiva.

7 - DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE E DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

7.1 Os candidatos aprovados serão classificados por ordem decrescente da pontuação final.

7.2 Em caso de igualdade da pontuação final serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate ao candidato:

- a) com maior idade;
- b) que obtiver maior pontuação nas questões específicas;
- c) que obtiver maior pontuação nas questões de língua portuguesa;
- d) que obtiver maior pontuação nas questões de matemática;
- e) maior quantidade de participação em júri.

7.2.1 Persistindo, ainda, o empate, poderá haver sorteio na presença dos candidatos envolvidos.

7.3 Os candidatos classificados serão enumerados, por função, em duas listas, sendo uma geral (todos os candidatos aprovados) e outra especial (candidatos deficientes aprovados), se for o caso.

8 – DOS RECURSOS

8.1 O prazo para interposição de recurso será nos prazos previstos no Anexo V deste Edital.

8.2 Em caso de interposição de recurso, o candidato deverá acessar o site www.inepam.org.br → fale conosco → escolher assunto: “Recurso” e:

8.2.1 Escolher o tipo de recurso:

- a) Da Publicação do Edital;
- b) Da Divulgação da Lista de Inscritos;
- c) Da Divulgação dos Gabaritos e Caderno de Prova;
- d) Da Divulgação da Classificação / Notas.

8.2.2 Preencher os dados obrigatórios e enviar. Do envio, será emitido recibo eletrônico.

8.2.2.1 Para os demais atos não elencados nos itens acima, divulgados ou publicados, o prazo para apresentação de recurso será de 01 (um) dia útil, contados a partir da data de divulgação e/ou publicação.

8.2.3 Os recursos são enviados e recebidos eletronicamente, portanto, serão analisados somente os preenchidos corretamente.

8.2.4 O recurso especificado no “caput” deste item não será aceito por meio de fac-símile, e-mail, protocolado, pessoalmente ou por qualquer outro meio, exceto o previsto neste Capítulo.

8.3 Quando o recurso se referir ao gabarito da prova objetiva, deverá ser elaborado de forma individualizada, ou seja, 01 (um) recurso para cada questão e a decisão será tomada mediante parecer técnico da Banca Examinadora.

8.3.1 No caso de provimento do recurso interposto dentro das especificações, esse poderá, eventualmente, alterar a nota/classificação inicial obtida pelo candidato para uma nota/classificação superior ou inferior, ou ainda poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida para habilitação.

8.3.2 A decisão do deferimento ou indeferimento de recurso contra o gabarito e contra o resultado das diversas etapas do Processo Seletivo Público será publicada no Mural da Prefeitura Municipal São Gonçalo do Sapucaí e no site www.inepam.org.br.



8.3.3 O gabarito divulgado poderá ser alterado em função da análise dos recursos interpostos e, caso haja anulação ou alteração de gabarito, as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito oficial definitivo.

8.4 A pontuação relativa à (s) questão (ões) anulada(s) será atribuída a todos os candidatos presentes na respectiva prova.

8.5 No caso de recurso em pendência à época da realização de alguma das etapas do Processo Seletivo Público, o candidato poderá participar condicionalmente da etapa seguinte.

8.6 A Banca Examinadora constitui última instância para os recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

8.7 O recurso interposto fora da forma e dos prazos estipulados neste Edital não será conhecido, bem como não será conhecido aquele que não apresentar fundamentação e embasamento, ou aquele que não atender às instruções constantes no item 8.2.

8.8 Não será aceito pedido de revisão de recurso e/ou recurso de recurso e/ou pedido de reconsideração.

8.9 Somente serão considerados os recursos interpostos para a fase a que se referem e no prazo estipulado, não sendo aceito, portanto, recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso daquele em andamento. O candidato que não interpuser recurso no prazo mencionado será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

8.10 A interposição de recursos não obsta o regular andamento das demais fases deste Processo Seletivo Público.

9 – DA CONTRATAÇÃO

9.1 Após a homologação do resultado final do Processo Seletivo Público a Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Sapucaí responsabilizar-se-á pela divulgação de acordo com a legislação municipal vigente.

10 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência do evento que lhes disser respeito, circunstância que será comunicada no Mural da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Sapucaí/MG e no site www.inepam.org.br.

10.2 Qualquer inexatidão e/ou irregularidade constatada nas informações e documentos do candidato, mesmo que já tenha sido divulgado o resultado deste Processo Seletivo Público e embora tenha obtido aprovação, levará a sua eliminação, sem direito a recurso, sendo considerados nulos os atos decorrentes da sua inscrição.

10.3 Ao INEPAM e a Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Sapucaí não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos e apostilas referentes a este Processo Seletivo Público.

10.4 O candidato que necessitar atualizar seus dados pessoais e / ou endereço residencial, poderá fazê-lo conforme item 2.4.5.1 deste edital, até a data de publicação da homologação dos resultados, e após esta data, junto a Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Sapucaí, localizada na Avenida Tiradentes, nº 526, Inconfidentes, ou enviar a documentação via SEDEX com AR, para o mesmo endereço, aos cuidados do Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal.

10.5 Não serão fornecidas, por telefone ou e-mail, informações a respeito de datas e horários de realização das provas e demais eventos. O candidato deverá observar rigorosamente as formas de divulgação estabelecidas neste Edital e demais publicações será comunicada no Mural da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Sapucaí/MG e no site www.inepam.org.br.

10.6 Os casos omissos serão resolvidos pela comissão do Processo Seletivo Público, conjuntamente com o INEPAM.

10.7 A inexatidão e/ou irregularidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da nomeação, acarretarão a nulidade da inscrição com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, cível ou criminal.

10.8 Caberá a Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Sapucaí a homologação deste Processo Seletivo Público.

10.9 A legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital e alterações, posteriores não serão objetos de avaliação da(s) prova(s) neste Processo Seletivo Público.

10.10 As informações sobre o presente Processo Seletivo Público serão prestadas pelo e-mail candidato@inepam.org.br (colocar no assunto: Processo Seletivo Público nº 001/2026 da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Sapucaí, sendo que após a homologação as informações serão de responsabilidade da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Sapucaí.

10.11 A Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Sapucaí e o INEPAM se eximem das despesas decorrentes de viagens e estadias dos candidatos para comparecimento a qualquer fase deste Processo Seletivo Público e de documentos/objetos esquecido ou danificados no local ou sala de prova (s).

10.12 A Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Sapucaí e o INEPAM não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato, decorrentes de:

a) endereço não atualizado;

b) endereço de difícil acesso;



c) correspondência devolvida pela ECT por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado do candidato;

d) correspondência recebida por terceiros.

10.13 A Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Sapucaí e o INEPAM não emitirão Declaração de Aprovação no Processo Seletivo Público, sendo a própria publicação documento hábil para fins de comprovação da aprovação.

10.14 Todas as convocações, avisos e resultados referentes à realização deste Processo Seletivo Público serão divulgados no Mural da Prefeitura Municipal São Gonçalo do Sapucaí e no site www.inepam.org.br, sendo de inteira responsabilidade do candidato o seu acompanhamento, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

10.15 Toda menção a horário neste Edital e em outros atos dele decorrentes terá como referência o horário oficial de Brasília.

10.16 Após o ato de Homologação do Processo Seletivo Público, as Folhas de Respostas serão encaminhadas a Prefeitura Municipal, devendo ser arquivadas, conforme determinação do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

10.17 Sem prejuízo das sanções criminais cabíveis, a qualquer tempo, a Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Sapucaí poderá anular a inscrição, prova (s) ou contratação do candidato, verificadas falsidades de declaração ou irregularidade no Certame.

10.18 O candidato será considerado desistente e excluído do Processo Seletivo Público quando não comparecer às convocações nas datas estabelecidas ou manifestar sua desistência por escrito.

10.19 Salvo as exceções previstas no presente edital, durante a realização de qualquer prova e/ou fase deste Processo Seletivo Público não será permitida a permanência de acompanhantes, terceiros ou candidatos que realizaram ou realizarão prova e/ou fase nos locais de aplicação, seja qual for o motivo alegado.

10.20 A aprovação do candidato neste Processo Seletivo Público não implicará na obrigatoriedade de sua convocação, cabendo a Prefeitura Municipal o direito de preencher somente o número de vagas, de acordo com as necessidades da Administração, disponibilidade financeira e obediência a Lei de Responsabilidade Fiscal.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital.

São Gonçalo do Sapucaí, 20 de março de 2026.

Eloi Radin
Prefeito Municipal



20

✉ candidato@inepam.org.br
🌐 inepam.org.br
📱 @institutoinepam



ANEXO I

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES

FUNÇÃO: Agente Comunitário de Saúde

Compreende o conjunto de atribuições destinadas ao exercício de atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS) e sob supervisão do gestor municipal de saúde.

- Utilizar instrumentos para diagnóstico demográfico e sociocultural;
- Detalhar as visitas domiciliares, com coleta e registro de dados relativos às suas atribuições, exclusivamente para fins de controle e planejamento das ações de saúde;
- Mobilizar a comunidade e estimular sua participação nas políticas públicas voltadas para as áreas de saúde e socioeducacional;
- Realizar visitas domiciliares regulares e periódicas para acolhimento e acompanhamento de:
 - a) Gestante, no pré-natal, parto e puerpério;
 - b) Lactante, nos seis meses seguintes ao parto;
 - c) Criança, verificando seu estado vacinal e a evolução de peso e altura;
 - d) Adolescente, identificando suas necessidades e motivando sua participação em ações de educação em saúde, em conformidade com a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);
 - e) Pessoa idosa, desenvolvendo ações de promoção da saúde e prevenção de quedas e acidentes domésticos, além de estimular sua participação em atividades físicas e coletivas;
 - f) Pessoa em sofrimento psíquico;
 - g) Pessoa com dependência química de álcool, tabaco ou outras drogas;
 - h) Pessoa com sinais ou sintomas de alteração na cavidade bucal;
 - i) Grupos homoafetivos e transexuais, desenvolvendo ações educativas para promover a saúde e prevenir doenças;
 - j) Mulher e homem, desenvolvendo ações de educação em saúde voltadas à promoção da saúde e prevenção de doenças.
- Realizar visitas domiciliares periódicas para identificação e acompanhamento de:
 - a) Situações de risco à família;
 - b) Grupos de risco com maior vulnerabilidade social, por meio de ações de promoção da saúde, prevenção de doenças e educação em saúde;
 - c) Estado vacinal da gestante, pessoa idosa e população de risco, conforme sua vulnerabilidade e em consonância com o Calendário Nacional de Vacinação.
- Acompanhar as condicionalidades de programas sociais, em parceria com os Centros de Referência de Assistência Social (CRAS);
- Exercer, observadas as qualificações necessárias, as demais atividades previstas na Lei nº 11.350, de 5 de outubro de 2006.

(Conforme Lei Complementar nº 27/2015 e Portaria nº 2.436, de 21 de setembro de 2017)

Além de outras atribuições definidas em legislação federal e estadual, são atribuições comuns aos profissionais que compõem as equipes da Saúde da Família:

- Definir com precisão o território de atuação, mapear e reconhecer a área adstrita, compreendendo o segmento populacional determinado, com atualização contínua, identificando grupos, famílias e indivíduos expostos a riscos (inclusive ocupacionais), priorizando as situações a serem acompanhadas no planejamento local;
- Diagnosticar, programar e implementar atividades segundo critérios de risco à saúde, priorizando a resolução dos problemas mais frequentes;
- Praticar o cuidado familiar ampliado, efetivado por meio do conhecimento da estrutura e funcionalidade das famílias, propondo intervenções que influenciem os processos de saúde e doença dos indivíduos, famílias e comunidade;
- Trabalhar de forma interdisciplinar e em equipe, integrando áreas técnicas e profissionais de diferentes formações;
- Promover e desenvolver ações intersetoriais, buscando parcerias e integrando projetos sociais e setores afins voltados à promoção da saúde, conforme prioridades locais e sob coordenação da gestão municipal;
- Valorizar os diversos saberes e práticas, na perspectiva de uma abordagem integral e resolutiva, possibilitando a criação de vínculos de confiança com ética, compromisso e respeito;
- Estimular a participação da comunidade no controle social, no planejamento, execução e avaliação das ações;
- Realizar acompanhamento e avaliação sistemática das ações implementadas;
- Prestar cuidado em saúde à população adscrita, prioritariamente na unidade de saúde, mas também no domicílio e em outros espaços comunitários (escolas, associações etc.), quando necessário;
- Garantir a integralidade da atenção, por meio de ações de promoção da saúde, prevenção de agravos, cuidados curativos, atendimento à demanda espontânea, realização de ações programáticas e vigilância em saúde;
- Realizar busca ativa e notificação de doenças e agravos de notificação compulsória, bem como de outros agravos de relevância local;
- Realizar escuta qualificada das necessidades dos usuários em todas as ações, proporcionando atendimento humanizado e estabelecendo vínculo terapêutico;
- Responsabilizar-se pela população adscrita, mantendo a coordenação do cuidado mesmo quando esta necessita de atenção em outros serviços do sistema de saúde;
- Participar das atividades de planejamento e avaliação das ações da equipe, com base nos dados disponíveis;
- Promover a mobilização comunitária e o controle social;
- Identificar parceiros e recursos na comunidade que possam potencializar ações intersetoriais, em articulação com a equipe e sob coordenação da Secretaria Municipal de Saúde;
- Garantir a qualidade do registro das atividades nos sistemas nacionais de informação da Atenção Básica;
- Participar de atividades de educação permanente;
- Realizar outras ações e atividades definidas conforme as prioridades locais.

Atividades Adicionais Autorizadas (em caráter excepcional)

(Conforme Portaria nº 2.436/2017, Art. 12)

Podem ser consideradas atividades do ACS, desde que realizadas em caráter excepcional, com supervisão de profissional de nível superior da equipe, após treinamento específico e com equipamentos adequados, na base geográfica de atuação, encaminhando o paciente à unidade de saúde de referência:

1. Aferir a pressão arterial, inclusive no domicílio, com objetivo de promoção da saúde e prevenção de doenças e agravos;
2. Realizar a medição da glicemia capilar, inclusive no domicílio, para acompanhamento de casos diagnosticados de diabetes mellitus, conforme projeto terapêutico prescrito pelas equipes da Atenção Básica;
3. Aferir a temperatura axilar durante a visita domiciliar;
4. Realizar técnicas limpas de curativo, utilizando material limpo, água corrente ou soro fisiológico e cobertura estéril (coberturas passivas que apenas protegem a ferida);
5. Indicar a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilidade pelo acompanhamento da pessoa;
6. Planejar, gerenciar e avaliar as ações desenvolvidas pelos ACS e ACE, em conjunto com os demais membros da equipe;
7. Exercer outras atribuições pertinentes à sua área de atuação, conforme definição da gestão local.

FUNÇÃO: Agente de Combate às Endemias

Exercício de atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças, bem como promoção da saúde, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS) e sob supervisão do gestor local de saúde.

- Desenvolver ações educativas e de mobilização comunitária voltadas à prevenção e ao controle de doenças e agravos à saúde;
- Realizar ações de prevenção e controle de doenças e agravos, em articulação com o Agente Comunitário de Saúde (ACS) e com a Equipe de Atenção Básica;
- Identificar casos suspeitos de doenças e agravos à saúde, encaminhando-os, quando indicado, à unidade de saúde de referência, e comunicar imediatamente o fato à autoridade sanitária competente;
- Divulgar informações à comunidade sobre sinais, sintomas, riscos, agentes transmissores de doenças e medidas de prevenção individuais e coletivas;
- Realizar ações de campo para pesquisa entomológica, malacológica e coleta de reservatórios de doenças;
- Cadastrar e atualizar a base de imóveis, visando ao planejamento e à definição de estratégias de prevenção e controle de doenças;
- Executar ações de prevenção e controle de doenças, utilizando medidas de controle químico e biológico, manejo ambiental e outras práticas de manejo integrado de vetores;
- Participar de projetos de campo que avaliem novas metodologias de intervenção para prevenção e controle de doenças;
- Registrar sistematicamente as informações relativas às atividades executadas, conforme as normas do SUS;

- Identificar e cadastrar situações que interfiram no curso das doenças ou que tenham relevância epidemiológica, especialmente aquelas relacionadas a fatores ambientais;
- Mobilizar a comunidade para a adoção de medidas simples de manejo ambiental e outras formas de intervenção no ambiente visando ao controle de vetores;
- Exercer, observadas as qualificações necessárias, as demais atividades previstas na Lei Federal nº 11.350, de 5 de outubro de 2006.

Atribuições Específicas do ACE

(Conforme Lei Complementar nº 27/2015, legislação estadual e Portaria MS nº 2.436, de 21 de setembro de 2017)

- Visitar periodicamente estabelecimentos comerciais, industriais, hospitais, escolas e outros locais públicos e privados, identificando riscos sanitários;
- Orientar a comunidade quanto à promoção da saúde e prevenção de doenças;
- Fiscalizar imóveis domiciliares, comerciais e industriais, verificando acúmulo de lixo, entulhos, restos de alimentos, água parada ou quaisquer outras condições nocivas à saúde;
- Lavrar termos e autos de infração, inclusive aplicar sanções, conforme competência legal;
- Promover a educação sanitária e ambiental;
- Participar de campanhas preventivas de saúde pública;
- Incentivar atividades comunitárias voltadas ao saneamento e à saúde ambiental;
- Estabelecer comunicação efetiva entre unidades de saúde, autoridades sanitárias e a comunidade;
- Participar de reuniões técnicas e profissionais da equipe de saúde;
- Executar atividades que demandem esforço físico, tais como:
 - Emitir relatórios;
 - Subir escadas para inspeção de caixas d'água, calhas e telhados;
 - Operar bombas costais de até 40 kg;
 - Transportar Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e bolsas com instrumentos de trabalho (peso aproximado de 15 kg).

Atribuições do ACE – Conforme Portaria MS nº 2.436/2017

1. Executar ações de campo para pesquisa entomológica, malacologia ou coleta de reservatórios de doenças;
2. Realizar o cadastramento e atualização da base de imóveis, para planejamento e definição de estratégias de prevenção, intervenção e controle de doenças, incluindo, entre outros:
 - recenseamento de animais;
 - levantamento de índices amostrais tecnicamente indicados;
3. Executar ações de controle de doenças por meio de:
 - controle químico e biológico;
 - manejo ambiental;
 - outras medidas de manejo integrado de vetores;
4. Elaborar e manter atualizados mapas, croquis e o reconhecimento geográfico de seu território;
5. Executar ações de campo em projetos voltados à avaliação de novas metodologias de intervenção para prevenção e controle de doenças;

6. Exercer outras atribuições que lhes sejam conferidas por legislação específica da categoria ou por normativas instituídas pelos gestores federal, municipal ou do Distrito Federal.

Atribuições Comuns aos Profissionais da Equipe de Atenção Básica (incluindo ACS e ACE)
(Conforme Portaria MS nº 2.436/2017)

1. Realizar diagnóstico demográfico, social, cultural, ambiental, epidemiológico e sanitário do território de atuação, contribuindo para o processo de territorialização e mapeamento da área da equipe;
2. Desenvolver ações de promoção da saúde, prevenção de doenças e agravos — especialmente os mais prevalentes no território — e vigilância em saúde, por meio de: visitas domiciliares regulares; ações educativas individuais e coletivas; atuação na UBS, no domicílio e em outros espaços comunitários; investigação epidemiológica de casos suspeitos, em conjunto com outros profissionais da equipe, quando necessário;
3. Realizar visitas domiciliares com periodicidade definida no planejamento da equipe e conforme as necessidades de saúde da população, com atenção especial a pessoas com agravos ou condições que exijam maior frequência de acompanhamento;
4. Identificar e registrar situações que interfiram no curso das doenças ou tenham relevância epidemiológica relacionada a fatores ambientais, realizando, quando necessário, bloqueio de transmissão de doenças infecciosas e agravos;
5. Orientar a comunidade sobre sintomas, riscos, agentes transmissores de doenças e medidas de prevenção individual e coletiva;
6. Identificar casos suspeitos de doenças e agravos, encaminhar os usuários à unidade de saúde de referência, registrar os dados e comunicar o fato à autoridade de saúde responsável pelo território;
7. Informar e mobilizar a comunidade para a adoção de medidas simples de manejo ambiental e outras formas de intervenção no ambiente para o controle de vetores;
8. Conhecer os serviços e ações disponíveis no território e orientar a população sobre o uso adequado dos serviços de saúde;
9. Estimular a participação da comunidade nas políticas públicas de saúde;
10. Identificar parceiros e recursos comunitários que possam fortalecer ações intersetoriais relevantes para a promoção da qualidade de vida, tais como programas nas áreas de educação, esporte, lazer e assistência social;
11. Exercer outras atribuições que lhes sejam atribuídas por legislação específica ou por normativas dos gestores federal, municipal ou do Distrito Federal.

ANEXO II

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

CONHECIMENTOS GERAIS

Funções de Ensino Médio

Língua Portuguesa: Fonema. Sílabas. Ortografia. Classes de Palavras: substantivo, adjetivo, preposição, conjunção, advérbio, verbo, pronome, numeral, interjeição e artigo. Acentuação. Concordância nominal. Concordância Verbal. Sinais de Pontuação. Uso da Crase. Colocação dos pronomes nas frases. Análise Sintática Período Simples e Composto. Figuras de Linguagem. Interpretação de Textos.

Matemática: Radicais: operações – simplificação, propriedade – racionalização de denominadores. Razão e Proporção. Porcentagem. Juros Simples. Conjunto de números reais. Fatoração de expressão algébrica. Expressão algébrica – operações. Expressões algébricas fracionárias – operações – simplificação. MDC e MMC. Sistema de medidas: comprimento, superfície, massa, capacidade, tempo e volume: unidades de medida; transformações de unidades. Estatística: noções básicas, razão, proporção, interpretação e construção de tabelas e gráficos. Geometria: elementos básicos, conceitos primitivos, representação geométrica no plano; Noções de probabilidade e análise combinatória.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Conteúdo para todos os cargos da saúde

A Saúde Pública no Brasil. Sistema Único de Saúde (SUS). Redes de Atenção à Saúde. Modelos de Atenção à Saúde. Atenção Primária à Saúde. Protocolos do SUS. Gestão do SUS: diretrizes para a gestão do SUS; Descentralização; Regionalização; Financiamento; Regulação; Participação Popular; Responsabilidade sanitária das instâncias gestoras do SUS; Planejamento e Programação; Regulação, Controle, Avaliação e Auditoria. Política Nacional da Atenção Básica. Vigilância em Saúde. Redes de Atenção à Saúde. Sistema Nacional de Informações em saúde. Políticas e Sistemas de Saúde no Brasil: retrospectiva histórica; reforma sanitária. Promoção à saúde. Controle social: conselhos e conferências municipais de saúde. Estratégia de Saúde da Família. Determinantes Sociais em Saúde.

-BRASIL. LEI Nº 8.080, DE 19 DE SETEMBRO DE 1990. Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências. (Atualizada).

- BRASIL. Lei 8.142 de dezembro de 1990. Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências.

- BRASIL. Decreto nº 7.508 de 28 de junho de 2011 Regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências. (Atualizada).

- BRASIL. Portaria nº 399/GM de 22 de fevereiro de 2006. Divulga o Pacto pela Saúde 2006 – Consolidação do SUS e aprova as Diretrizes Operacionais do Referido Pacto.

- BRASIL. Resolução nº 588 de julho de 2018. Institui a Política nacional de Vigilância em Saúde.

- BRASIL. Resolução nº 453 de 10 de maio de 2012. Define diretrizes para instituição, reformulação, reestruturação e funcionamento dos Conselhos de Saúde.



- BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Núcleo Técnico da Política Nacional de Humanização. Humaniza SUS: Documento base para gestores e trabalhadores do SUS / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Núcleo Técnico da Política Nacional de Humanização. – 4. ed. 4. reimp. – Brasília: Editora do Ministério da Saúde, 2010.
- BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, com as Emendas Constitucionais – Da Saúde.
- BRASIL. Portaria nº 2.436, de 21 de setembro de 2017. Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes para a organização da Atenção Básica, no âmbito do Sistema Único de Saúde. (Atualizada).
- Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Política Nacional de Promoção da Saúde / Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde. – 3. ed. – Brasília : Ministério da Saúde, 2010.
- Brasil. Portaria nº 2.528 de 19 de outubro de 2006. Aprova a política nacional de saúde da pessoa idosa.

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

História do PACS/ESF; O Agente Comunitário de Saúde um agente de mudanças; Trabalhar em equipe; Competências e habilidades do Agente Comunitário de Saúde: (Cadastramento as famílias); Territorialização (área e microárea) e epidemias; O diagnóstico comunitário; Planejamento; Meio Ambiente: (Água, solo e poluição); Doenças mais comuns na comunidade: Doenças Transmissíveis e Não Transmissíveis, (Tuberculose, Hanseníase, DST/AIDS, Hipertensão Arterial, Diabetes, Neoplasias, Saúde Mental); Saúde Bucal; Alimentação e Nutrição;

A saúde nas diversas fases da vida: (Transformações do Corpo Humano, Planejamento Familiar, Gestação, Pré-Natal e o ACS, Riscos na Gravidez, Direito da Gestante, cuidados básicos ao recém nascido, imunização, Puerpério, Direitos da Criança, Amamentação, Critérios de Risco Infantil, Crescimento e Desenvolvimento, Doenças mais Comuns na Infância, Acidentes e Violência à Criança, Puberdade e Adolescência, Direito e saúde do Idoso, Prevenção de Acidentes; Educação em saúde.

Lei nº 13.595, de 5 de janeiro de 2018 - atribuições, a jornada e as condições de trabalho dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias.

Abordagem comunitária em saúde.

Noções de conhecimento geográfico: tipos de marcações e de elaboração de mapas.

Metodologia de visita domiciliar.

O trabalho do agente comunitário de saúde (http://189.28.128.100/dab/docs/publicacoes/geral/manual_acs.pdf): Princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS. Atenção Primária à Saúde. APS/Saúde da Família. Agente E comunitário de saúde: você é “um agente de mudanças”. O processo de trabalho do ACS e o desafio de trabalhar em equipe. Planejamento das ações. Ferramentas de trabalho.

Guia prático do agente comunitário de saúde (http://189.28.128.100/dab/docs/publicacoes/geral/guia_acs.pdf): A Família e o Trabalho do ACS. Registro Civil. Saúde da Criança. Saúde do Adolescente. Saúde do Adulto. Saúde Mental. Atenção à Pessoa com Deficiência. Orientações para famílias com pessoas acamadas. Violência Familiar. Doença transmitida por vetores.



Política Nacional de Atenção Básica: Processo de trabalho das equipes de atenção básica. Atribuições do Agente Comunitário de Saúde na Política Nacional de Atenção Básica. Especificidades da Estratégia de Agentes Comunitários de Saúde.

Atenção para matéria específica para todos os profissionais da saúde.

Outras questões versando sobre as atividades e atribuições específicas da função.

AGENTE DE COMBATE À ENDEMIAS

Lei nº 13.595, de 5 de janeiro de 2018 - atribuições, a jornada e as condições de trabalho dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias.

Abordagem comunitária em saúde.

Atribuições específicas e postura profissional do agente de combate a endemias.

Promoção, prevenção e proteção à saúde.

Noções de higiene e saneamento básico e equipamento de proteção individual e coletivo.

Noções de acidentes por animais peçonhentos e venenosos.

Noções de conhecimento geográfico: tipos de marcações e de elaboração de mapas.

Metodologia de visita domiciliar.

Dengue: instruções para combate, reconhecimento geográfico, sintomas, tratamento e controle em definir município. Aspectos biológicos do vetor, transmissão, ciclo de vida, biologia do Vetor: ovo, larva, pupa e habitat; Medidas de Controle: mecânico e químico, área de Risco.

Raiva, Febre Amarela, Zoonoses, Leishmaniose, Leptospirose: sintomas, transmissão, prevenção e controle em definir município.

Febre chikungunya: conceito, área de circulação, sintomas, transmissão, prevenção e controle em definir município.

Atenção para matéria específica para todos os profissionais da saúde.

Outras questões versando sobre as atividades e atribuições específicas da função.

ANEXO III

DECLARAÇÃO PARA CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA E/OU SOLICITANTE DE CONDIÇÃO ESPECIAL Processo Seletivo Público nº 001/2026 – Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Sapucaí/MG

Dados do candidato:

NOME:			
INSCRIÇÃO:		RG:	
FUNÇÃO:			
TELEFONE:		CELULAR:	
CANDIDATO(A) POSSUI DEFICIÊNCIA?	<input type="checkbox"/> SIM	<input type="checkbox"/> NÃO	
Se sim, especifique a deficiência: _____			
Nº do CID: _____			
Nome do médico que assina do Laudo: _____			
Nº do CRM: _____			
NECESSITA DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA?			
<input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO			
<input type="checkbox"/> SALA DE FÁCIL ACESSO (ANDAR TÉRREO COM RAMPA)			
<input type="checkbox"/> MESA PARA CADEIRANTE			
<input type="checkbox"/> SANITÁRIO ADAPTADO PARA CADEIRANTE			
<input type="checkbox"/> LEDOR			
<input type="checkbox"/> TRANSCRITOR			
<input type="checkbox"/> PROVA EM BRAILE			
<input type="checkbox"/> PROVA COM FONTE AMPLIADA (FONTE TAMANHO 24)			
<input type="checkbox"/> INTERPRETE DE LIBRAS			
<input type="checkbox"/> OUTRA.			
QUAL? _____			

ATENÇÃO: Esta declaração deverá ser enviada em envelope pela ECT (Empresa de Correios e Telégrafos) via SEDEX, no período de inscrições, conforme disposto no Capítulo III do Edital.

São Gonçalo do Sapucaí, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do(a) candidato(a)



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE COMPARECIMENTO PARA REALIZAÇÃO DE PROVA OBJETIVA Processo Seletivo Público nº 001/2026 – Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Sapucaí/MG

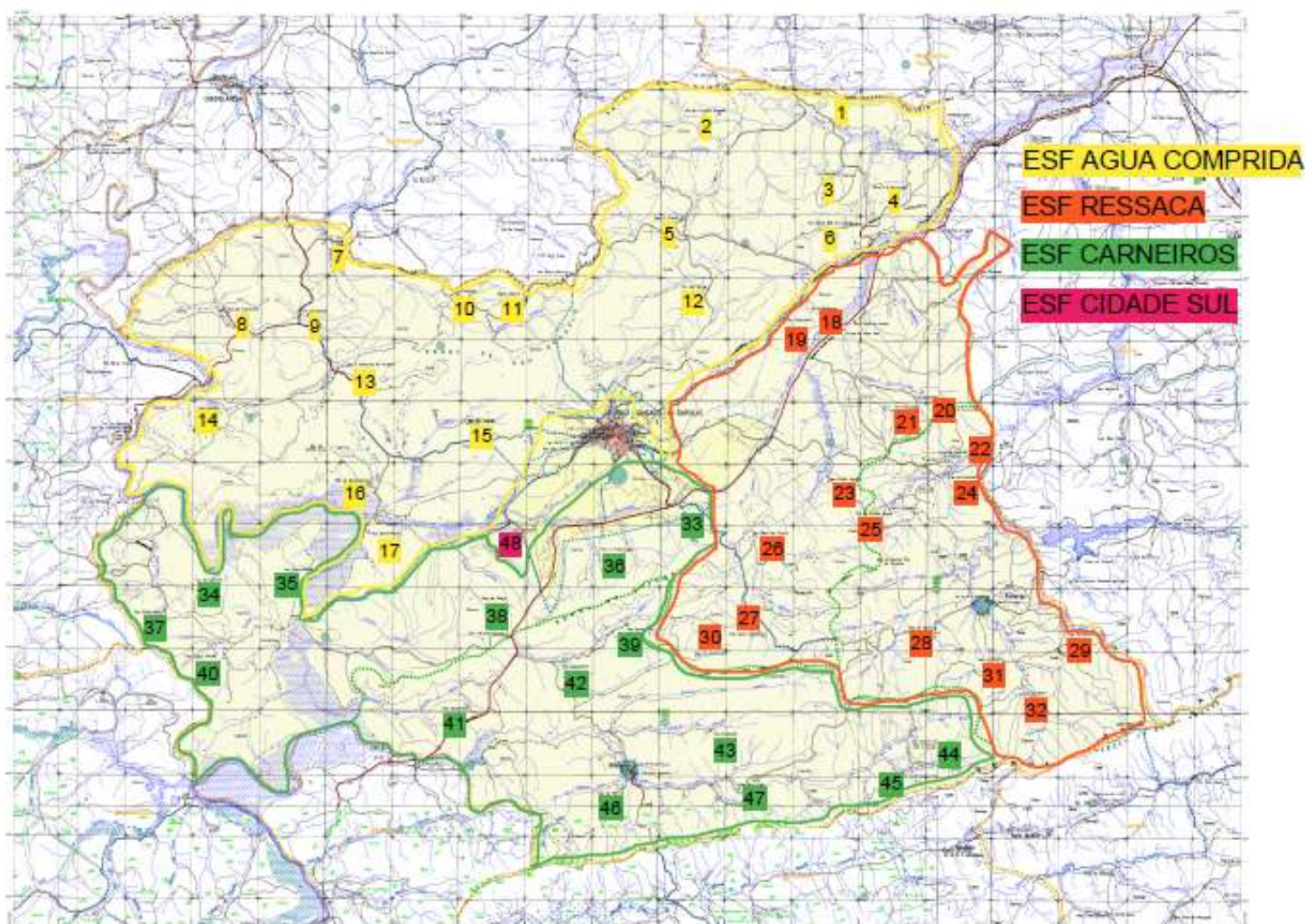
O INEPAM, banca organizadora do Processo Seletivo Público nº 001/2026 – da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Sapucaí/MG, DECLARA por meio deste que o(a) candidato(a) _____ (nome completo), portador(a) do documento de identidade RG nº _____ e CPF nº _____ realizou prova objetiva no ____ período do referido certame no dia ____/____/____.

Assinatura do Candidato

Carimbo/Assinatura do Coordenador responsável
(INEPAM)

ANEXO V

LIMITE DE ÁREAS (aos Agente Comunitários de Saúde)



CENTRO DE SAÚDE DR. BENEDITO PIERINI - ESF AMETISTA

Área de abrangência:

- Rua João Rambaldi de Souza
- Bairro Vila Rica
- Jardim das Palmeiras
- Rua Leais Braga Vilela
- Rua Geraldo Damasceno Ferreira
- Loteamento Dona Benta
- Condomínio Residencial Florescer

- Avenida Ibrahim de Carvalho – número 308 ao 1161
- Jardim Barbara Heliodora
- Jardim Vista da Serra
- Jardim Flamboyant
- Nossa Senhora do Carmo
- Rua Fernando Antônio de Lemos – número 549 a 1447
- Rua Jose Estacio de Sá
- Travessa Paulo Eufrásio
- Travessa A
- Travessa B
- Rua José Joaquim de Andrade
- Rua Augustinho Gonçalves
- Rua Santa Rosa- Ponte Preta
- Rua Santo Agostinho
- Rua Paulo de Andrade

UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE FARMACÊUTICO EDGAR DOMES - ESF DIAMANTE

Área de abrangência:

- Bairro Cidade Sul 1 e 2 ou Bairro São José
- Rodovia José Benedito de Paiva
- Fazenda Panorama
- Bairro Aterrado
- Bairro Morada do Sol
- Bairro Jardim Ouro Verde
- Loteamento Nossa Senhora da Piedade
- Travessa do Ouro
- Rua do Ouro
- Praça Nossa Senhora da Piedade
- Travessa Martins Lustosa
- Travessa da Piedade
- Rua Antonio B. Silva
- Rua Benedito Candido
- Rua da Amizade
- Rua Lino Campos
- Rua Governador Valadares
- Rua Castelo Branco
- Travessa Governador Valadares
- Rua Eurico Gaspar Dutra
- Rua Costa e Silva
- Rua Jose Bonifacio
- Travessa das Valias
- Rua Francisco Emilio Pereira – dos números 370 ao 616 e 487 ao 595

- Travessa Francisco Emilio Pereira/ Rua José Augusto Paulino

CENTRO DE SAUDE VAROIR VALELA VIEIRA - ESF ESMERALDA

Área de abrangência:

- Bairro Santa Cruz
- Praça Santa Cruz
- Rua Olímpio Valias de Rezende
- Beco das Rosas
- Rua Francisco Emilio Pereira – dos números 435 ao 461
- Travessa Fernando Antônio de Lemos
- Rua Fernando Antônio de Lemos – dos números 233 ao 511
- Avenida Ibrahim de Carvalho – dos números 10 ao 374 e 15 ao 375
- Rua João da Cruz Azevedo
- Travessa Pio XII
- Rua João XXI
- Rua Pio XII
- Rua Paulo VI
- Rua Saide Barouch
- Rua Nossa Senhora do Carmo
- Praça Trajano Vilela
- Rua Tiradentes
- Rua Lacordaire Santana
- Praça Eugênio Horta
- Rua Luiz Noronha Paiva
- Rua Dona Vitoria Mattar
- Praça Alberto Siqueira
- Rua Antonio Carlos
- Travessa Barão do Rio Verde
- Rua Rui Barbosa
- Rua Lucio de Lemos
- Rua Matriz / Rua Carlos Augusto Capeli
- Praça Alberto Rocha
- Praça Barbara Heliodora
- Rua José Julio de Macedo
- Rua Julio Meirelles
- Rua Dr. Fernando Lemos
- Rua Dr Belmiro de Medeiros – dos números 9 ao 131 e 10 a 160
- Rua Prof. Celuta Magalhães
- Rua Antonio Deud Jacob
- Rua Floriano Peixoto
- Rua Prof. Maria Estela Nogueira
- Rua Jose Bento Valias de Rezende
- Rua Pedro Junqueira dos Reis

- Rua Jorge Carneiro Magalhaes – dos números 131 ao 197 e 146 ao 206
- Rua Santa Efigênia
- Travessa Joaquim L. Resende
- Rua Joaquim L. Resende
- Rua Jose Prado
- Praça Antenor Azevedo – pica pau
- Rua Padre Mario
- Rua Sen. Manoel Lemos
- Praça Barão do Rio Branco
- Travessa Maria Efigenia
- Rua Mal. Deodoro
- Rua Raimundo Correia
- Praça Dr. Quincas
- Rua dos Expedicionarios
- Rua Jose Candido
- Rua Aristides Pinto Carvalho
- Rua Delfim Moreira
- Rua Jose Augusto Mendes
- Rua Cel. Pedro Machado
- Rua Hugo Fachini
- Rua Pedro Silva
- Rua Antonio N. da Silva
- Rua Rafael Ambrosio
- Rua Otto Rudolf Jordan
- Rua Joaquim Alves Ferreira
- Rua Augusto Martins

CENTRO DE SAÚDE DR. STENIO CAIO NOGUEIRA JUNQUEIRA - ESF JADE

Área de abrangência:

- Bairro Fátima
- Bairro Fátima 2
- Rua da Paz
- Rua São José
- Rua Professor Antônio Neder
- Rua Carangola
- Rua João Flora
- Rua Pimentel Lustosa
- Rua Alvarenga Peixoto
- Rua Joaquim Maciel Didier – do número 13 ao 147
- Rua Quinzinho Santiago
- Tv. Alvarenga Peixoto
- Avenida Alvarenga Peixoto – do número 7 ao 911
- Rua Joaquim Santiago

- Rua Claudio Manoel da Costa
- Travessa Claudio Manoel da Costa
- Rua Cobalto
- Travessa Cobalto
- Avenida Bárbara Heliodora
- Travessa Francisco Borges da Costa
- Rua Felipe dos Santos
- Rua Ubaldo Rocha
- Rua Berilo
- Rua Rutilo
- Rua Quenta Sol – número 7 a 427
- Rua Samuel Abraão
- Rua Ozorio Avelar
- Rua Marciano Ferraz
- Rua João Machado Guimarães
- Rua Mario da S. Gomes Correia
- Rua Afonso Guedes
- Sitio Siriema
- Fazenda Siriema
- Fazenda Agrofarm
- Fazenda do Nhozinho
- Conquista (parte de São Gonçalo do Sapucaí – conferir CEP)
- Fernão Dias – Divisa Campanha e Careaçu

UBS CAIC - ESF OURO

Área de abrangência:

- Bairro Santo Izidro (Ezidio)
- Bairro Alto da Aparecida
- Bairro Nossa Senhora da Aparecida
- Bairro Terreirão
- Bairro Cata Funda
- Bairro Nossa Senhora das Valias
- Rua Dr. Wanderley Furquim
- Travessa dos Belarminos
- Rua Genoveva Neves da Silva
- Rua Virgínio Vicente dos Reis
- Rua Jorge Carneiro Magalhaes – dos números 212 ao 258 e 217 ao 259
- Praça Getulio Vargas
- Rua Dr Pedro Albuquerque
- Rua Dr Belmiro de Medeiros – dos números 174 ao 166 e 141 ao 263
- Rua Prof. Frederico de Freitas Moura
- Travessa Prof. Frederico de Freitas Moura
- Rua Vigário Penido

- Rua Domingos Lisboa da Silva
- Avenida Primavera
- Praça Brasil
- Avenida Tiradentes
- Rua Osorio de Araujo
- Rua Maria Aparecida Maron

CENTRO DE SAÚDE DR. STENIO CAIO NOGUEIRA JUNQUEIRA - ESF PÉROLA

Área de abrangência:

- Bairro Bela Vista
- Loteamento Nova Era I e II – Bairro São Cristóvão
- Bairro Esplanada
- Bairro Novo Horizonte
- Quenta Sol – do número 443 até o final
- Rua do Manganês
- Rua do Cobre
- Rua do Níquel
- Rua da Platina
- Rua da Prata
- Rua do Ouro
- Rua Tomaz Antonio Gonzaga
- Rua Padre Rolim
- Rua Cel. Freire de Andrade
- Rua Cap. Resende Costa
- Avenida Alvarenga Peixoto – dos números 799 ao 1169 e 980 ao 1210

CENTRO DE SAÚDE DR. BENEDITO PIERINI - ESF RUBI

Área de abrangência:

- Rua Assis Chateaubriand
- Rua Padre Anchieta
- Rua Santa Luzia
- Tv do Tanque
- Rua do Tanque
- Rua Dr Joaquim Maciel Didier – dos números 195 ao 517 e 178 ao 236
- Rua Pedro F. Mendes
- Rua Pedro A. Cabral
- Bairro Santo Antônio
- Loteamento Progresso
- Bairro Primavera
- Loteamento Jardim Vale dos Ypes
- Bairro Alto dos Pinheiros
- Loteamento Barbara Bela

- Bairro Santa Rita
- Rua Joaquim F. Carvalho
- Tv. Joaquim F. Carvalho
- Rua Benedito A. Rodrigues
- Rua Tealmo Allerand
- Rua Dr. Dionizio Azevedo Reis
- Rua Alcides Correa
- Rua Maria A. Costa
- Av. Cesáreo Coimbra
- Rua Saturnino Moraes
- Rua Waldemar Nogueira
- Rua do Minerador
- Rua Geraldo Mendes do Prado Ribeiro
- Rua Ildefonso Inacio Ramos
- Rua Orlando A. Ferreira
- Rua João Matias Marques
- Av. Presidente Tancredo Neves
- Tv. Bela Vista
- Rua João Delfino
- Rua Laurentino Gomes
- Rua Egidio Sales
- Rua Ernesto Gomes
- Rua Jose O. Massini
- Rua Vivaldo Nogueira
- Rua Violeta Leão
- Rua José Benedito Paiva
- Tv. Monsenhor Leônidas
- Rua Brasilino Vieira de Paiva
- Av. das Acacias
- Rua Olavo Vilela
- Rua Jose B. Vilela
- Rua Alfredo Vilela
- Rua Baronesa
- Praça Baronesa
- Tv. Baronesa
- Av. do Contorno

CENTRO DE SAÚDE MARCOLINO ALVES ARAUJO - ESF SAFIRA – CARNEIROS/RIBEIROS

- Considerar residentes e domiciliados nos Distritos de Carneiros e Ribeiros, nas fazendas conforme listagem abaixo, nas fazendas/sítios/ e chácaras descritos e na área delimitada em verde no mapa anexo.

IDENTIFICAÇÃO NO MAPA

NOME DA FAZENDA / SÍTIO

33	Fazenda Santa Rufina
34	Fazenda do Estreito
25	Fazenda Ouro Canta
26	Fazenda Santa Terezinha
27	Fazenda Quilombo
28	Fazenda do Retiro
29	Fazenda Santa Inês
40	Fazenda Cabo Verde
41	Fazenda Santa Rita
42	Fazenda Campestre
43	Fazenda Cafundó
44	Fazenda Vargem do São Vicente
45	Fazenda da Cachoeirinha
46	Fazenda do Glória
47	Fazenda Boa Vista

Demais localidades que fazem parte da unidade ESF Safira

- Fazenda Campo Verde
- Fazenda do Vale
- Fazenda Mariana
- Fazenda Santa Rita do Limoeiro
- Fazenda São Diogo
- Sítio Boa Esperança
- Sítio Colibri
- Sítio do Retiro
- Sítio Doce Mel
- Sítio Manacá
- Sítio Marciano
- Sítio Nossa Senhora da Guia
- Sítio Nossa Senhora de Fatima
- Sítio Santo Antônio
- Sítio Recanto das Flores
- Sítio São Benedito
- Sítio São Pedro
- Sítio Bela Vista
- Sítio Boa Vista
- Fazenda Cachoeira da Glória
- Sítio Distrito de Ribeiros
- Sítio do Óleo
- Fazenda dos Flama
- Sítio dos Ribeiros
- Sítio Faria
- Fazenda Santa Marta
- Sítio Lameira
- Fazenda Moinho Velho

- Sítio Nossa Senhora da Aparecida
- Fazenda Nossa Senhora da Glória
- Fazenda Santa Alice
- Sítio Santa de Paula
- Sítio Santo Expedito
- Sítio São José
- Sítio São Sebastião
- Sítio Nossa Senhora da Glória

CENTRO DE SAÚDE FLORENTINO VITAL - ESF TOPÁZIO – RESSACA

- Considerar residentes e domiciliados no Distrito de Ferreiras/Ressaca, nas fazendas conforme listagem abaixo, nas fazendas/sítios/ e chácaras descritos e na área delimitada em laranja no mapa anexo.

IDENTIFICAÇÃO NO MAPA	NOME DA FAZENDA / SÍTIO
18	Fazenda Bragança
19	Fazenda Retirinho
20	Fazenda Boa Vista
21	Fazenda do Caju
22	Fazenda Santa Rita de Palmela
23	Fazenda Campo Alegre
24	Fazenda da Cachoeira
25	Fazenda do Pinhão Roxo
26	Fazenda Saco do Carmo
27	Fazenda Santo Antônio
28	Fazenda da Ressaca
29	Fazenda Fortaleza
30	Fazenda do Mendonça
31	Fazenda do Retiro
32	Fazenda Sanatório

Demais localidades que fazem parte da unidade ESF Topazio

- Fazenda Cocho D'água
- Sítio Bica da Pedra
- Chácara Aline
- Comunidade Santa Rita
- Comunidade Sítio São João
- Comunidade dos Manecas
- Estrada para a Usina do Chicão Campos
- Fazenda Usina do Chicão
- Fazenda Nossa Senhora Aparecida
- Fazenda São José
- Sítio Água Doce
- Sítio Bela Vista
- Sítio Bica da Pedra

- Sítio Boa Esperança Retiro
- Sítio Cachoeira
- Sítio Cachoeira do Palmela
- Comunidade Santa Rita
- Sítio Camila
- Sítio Canarinho do Rangel
- Sítio Carolina
- Sítio Casarão
- Sítio Cidreira
- Sítio Cidreirinha
- Sítio Cocho D'água Travessa Vital Brasil
- Sítio Deusdete
- Sítio do Gerssi
- Sítio Ferreiras
- Sítio Flor de Maria
- Sítio Fortaleza
- Sítio Grota Fria
- Sítio Marinice de Souza Silva
- Sítio Retiro Cocho D'água
- Sítio Sam Diogo
- Sítio Santa Clara
- Sítio Santa Inês
- Sítio Santa Izabel Paulo Bento
- Sítio Santa Rita
- Sítio Santo Antonio
- Sítio São João
- Sítio São Joaquim
- Sítio São José
- Sítio São Samuel
- Sítio São Sebastião
- Sítio São Simão
- Sítio Sonho Meu Retiro
- Sítio União
- Sítio Vale do Sol
- Boa Vista
- Cachoeira
- Chácara Boa Vista
- Chácara do Cedro
- Chácara Nossa Senhora da Aparecida
- Chácara Ressaca
- Embauva
- Fazenda Arte de Minas
- Fazenda Barreiro
- Fazenda Canaã
- Fazenda Esperança

- Fazenda Moreira
- Fazenda Paulista
- Fazenda Santa Maria
- Fazenda Santa Marina
- Fazenda São Caetano
- Fazenda São Francisco
- Fazenda São Lucas
- Sítio Ancale
- Sítio Barro Branco
- Sítio Beira Rio
- Sítio Boa Vista
- Sítio Cachoeira
- Sítio Cachoeirinha
- Sítio Campo Alegre
- Sítio Céu Azul
- Sítio Cocho D'água
- Sítio Massaranduva
- Sítio Moreira
- Sítio Nossa Senhora
- Sítio Nossa Senhora da Aparecida
- Sítio Nossa Senhora de Fátima
- Sítio Pica-pau
- Sítio Recanto das Águas
- Sítio Santa Isabel
- Sítio Santa Maria
- Sítio Santa Rita
- Sítio Santa Rita de Palmela
- Sítio São Domingos
- Sítio São Francisco
- Sítio São Geraldo
- Sítio São João
- Sítio São José
- Sítio São Pedro
- Sítio São Sebastião
- Sítio São Vicente

CENTRO DE SAÚDE JOSÉ EMÍDIO ALVES - ESF TURQUESA – DISTRITOS DE ÁGUA COMPRIDA E SANTA LUZIA

- Considerar residentes e domiciliados nos Distritos de Água Comprida e Santa Luzia, nas fazendas conforme listagem abaixo, nas fazendas/sítios/ e chácaras descritos e na área delimitada em amarelo no mapa anexo.

IDENTIFICAÇÃO NO MAPA	NOME DA FAZENDA / SÍTIO
1	Fazenda do Tanque
2	Fazenda do Tanque Grande

3	Fazenda Palmital
4	Sítio Nossa Senhora de Lurdes
5	Fazenda Santa Luzia
6	Fazenda Santa Rita do Chicão
7	Fazenda Vale
8	Fazenda da Cachoeira
9	Fazenda da Roseta
10	Fazenda Palmital
11	Boa Vista II
12	Fazenda da Estiva
13	Fazenda São Sebastião da Vargem
14	Fazenda Jordão
15	Fazenda do Conguês
16	Fazenda Santa Cruz
17	Fazenda Santa Maria

Demais localidades que fazem parte da unidade ESF Turquesa

- Estrada 2 – Água Comprida
- Fazenda Cafelândia
- Fazenda Vargem
- Fazenda Barreiro
- Casa Ágape
- Sítio Boa Esperança
- São Geraldo
- Sítio Cantinho da Serra
- Fazenda Surubi
- Nossa Senhora das Valias
- Sítio Daredu
- Sítio Nossa Senhora Aparecida
- Sítio Santo Expetido
- Sítio São Xavier
- Ponte Alta
- Funchal
- Ponte Metálica
- Fazenda Buterro
- Fazenda Dois Irmãos
- Fazenda Ouro Fala
- Fazenda Ouro Ronca
- Fazenda Santa Adelaide
- Fazenda João Braz
- Sítio Indequesse
- Sítio Embratel
- Sítio da Serra
- Sítio Serra Morena

ANEXO VI

CRONOGRAMA

PROCEDIMENTO	DATAS
Publicação do edital	20/03/2026
Período de inscrições e disponibilização do boleto bancário, inclusive 2ª via	Das 10h00min do dia 20/05/2026 às 16h00min do dia 22/06/2026
Data limite para pagamento das inscrições	23/06/2026
Divulgação da relação de candidatos inscritos gerais, solicitações de condições especiais e inscritos com deficiência	30/06/2026
Prazo de recursos com relação aos candidatos inscritos	01, 02 e 03/07/2026
Divulgação da retificação da relação dos candidatos inscritos (se houver) e convocação com indicação do local e horário da realização da prova objetiva	13/07/2026
Realização das provas objetivas	26/07/2026
Divulgação de gabarito das provas	27/07/2026
Prazo de recursos em relação ao gabarito das provas objetivas	28, 29 e 30/07/2026
Divulgação do julgamento dos recursos	06/08/2026
Divulgação da retificação e homologação do gabarito (se houver) e divulgação da nota da prova objetiva	13/08/2026
Prazo de recursos em relação às notas das provas objetivas	14, 17 e 18/08/2026
Publicação da retificação e/ou homologação do resultado final e publicação da homologação do Processo Seletivo Público.	25/08/2026

* As datas acima poderão sofrer alterações com prévia divulgação.

** Todas as divulgações referentes ao Processo Seletivo Público serão realizadas no Site <https://www.inepam.org.br>.